



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1813

A Prefeitura No Seu Bairro



**A PREFEITURA
NO SEU BAIRRO**

DIVERSOS SERVIÇOS GRATUITOS

MURIQUI

**20
MAIO**

9H ÀS 14H
PRAÇA JOÃO BONDIM - CENTRO

- ✓ **CARAVANA DA SAÚDE** (Consulta Médica - Vacinação - Testes Rápidos - Marcação de Exames - Orientações de saúde - Aferição de Pressão e Glicose)
- ✓ **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** (Inscrições para vagas em creches - Informações sobre transporte universitário - Apresentações de projetos e serviços oferecidos pela educação - Inscrições para as escolinhas e aulas de esporte)
- ✓ **SERVIÇOS PÚBLICOS** (Solicitações de limpeza - manutenções - reparos de iluminação pública - retirada de entulho - capina e demais serviços de conservação)
- ✓ **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** (Inscrição para Carteira de Artesão - Inscrições para cursos de música, teatro, línguas e para a Escola de Música - Oficina de desenho para crianças)
- ✓ **FAZENDA** (Adesão ao REFIS - Regularização de IPTU e ITBI - Informações sobre Alvará e taxas municipais)
- ✓ **OBRAS E URBANISMO** (Consulta de processos da Secretaria de Obras - Licenciamento de Obras e Reformas em geral - Habite-se - Legalização de Imóveis - Recebimento de denúncias sobre obras sem licença - Cadastro de solicitações de Obras - Manutenções, reparos ou reformas em Logradouros Públicos, Prédios Públicos, Passeios públicos e Praças)
- ✓ **ADMINISTRAÇÃO** (Informações sobre aposentadoria - Atendimento ao Servidor - Protocolo - Abertura de Processos Administrativos)
- ✓ **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Atendimentos CadÚnico - Bolsa Família - Supera Rio - RioCard Sênior e Vale Social - Para os atendimentos da assistência os moradores devem levar RG, CPF e Comprovante de Residência)

E muito mais!



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14851/2022- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

DEVEDOR: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CREDOR: BENEDES SOARES BATISTA ME

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo à liquidação do valor devido referente às NF’s nº 000.000.325 e 000.000.324, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal nos artigos 58 a 65, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao termo o valor de R\$165.229,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.09.01.08.244.0019.2003.4.4.90.92.00.17080000.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 12 de maio de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Na edição nº1782, do Diário Oficial do município de Mangaratiba no dia 24 de março de 2023

Edital Nº01/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mangaratiba.

- Onde se lê: Art. 1º, § 2º - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrastas e enteados, nos termos do art. 140 e seu parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- Leia-se: Art. 1º, § 2º - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrastas e enteados, nos termos do art. 140 e seu parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- Onde se lê: Art. 2º, § 5º - Será obrigatória a presença dos conselheiros tutelares no horário de trabalho designado pelo caput, onde deverá se realizar a escala 12x36 com um conselheiro diarista, de forma rotativa mensal. Caberá ao Município pagar as horas extras que perpassem a carga horária de 40h semanais, devidamente comprovadas, conforme legislação trabalhista vigente.

- Leia-se: Art. 2º, § 5º - Será obrigatória a presença dos conselheiros tutelares no horário de trabalho designado pelo caput, onde deverá se realizar a escala tendo um conselheiro diarista, de forma rotativa mensal. Caberá ao Município pagar as horas extras que perpassem a carga horária de 40h semanais, devidamente comprovadas, conforme legislação trabalhista vigente.

- Onde se lê: Art. 2º, § 6º - O plantão de fins de semana ou feriados, será obrigatoriamente realizado na sede do conselho, a exceção de plantões realizados em locais públicos em dias de festa como carnaval, festa da cidade etc.

- Leia-se: Art. 2º, § 6º - O plantão de fins de semana ou feriados, será definido por regimento interno do conselho tutelar conforme legislação municipal vigente.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Eduardo Estrela dos Santos (cumulativamente)	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8264/2022

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Consultoria com vista a Revisão do Macrozoneamento Municipal inserido no Plano Diretor do Município, será adiado por “SINE DIE”.

Mangaratiba, 12 de maio de 2023.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Presidente CPL

Portaria 3333/2021

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DA TOMADA
PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Consultoria com vista a Revisão do Macrozoneamento Municipal inserido no Plano Diretor do Município. Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) – 12/05/2023, às 09:00 (nove horas e zero) reuniu-se no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 3333 de 25 de novembro de 2021, composta pela Presidente: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e Membros: Alexandre Alcantara Pinto e Fábio Cavalcante de Brito, torna público que esta Comissão Permanente de licitação decidiu por suspender esta licitação por “SINE DIE”. O mesmo justifica-se, afim de que seja adequado o Termo de Referência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se.

Mangaratiba, 12 de maio de 2023.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Presidente CPL

Portaria 3333/2021

PORTARIA ADM N.º 1163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação e competência nos termos do certo nº 4369 de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SANDRA ALVES DE SOUZA COSTA, matrícula nº 10457, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR TÉCNICO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de setembro de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 014/2021

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)

PORTARIA ADM N.º 1306 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação e competência nos termos do certo nº 4369 de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALINE SILVA, matrícula nº 9689, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de outubro de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 014/2021

(Publicação omitida no DOM – 1474 de 23 de novembro de 2021)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba - CMAS, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº44/1997 que criou o CMAS e Lei Municipal nº 109 de 04 de junho de 1999 que dá nova redação à Lei de Criação do Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS 01/01/2022 A 31/12/2022.**

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 10 de maio de 2023.


Shana Alves dos Santos Ramos
CPF:139.857.057-55
Presidente do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA



DATA: 13/04/2023

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 019-CA/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: ERASMO CARLOS FERREIRA.

ENDEREÇO: RUA ENFERMEIRO RENATO J. CORREIA, LT. 06, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, MANGARATIBA - RJ.

CNPJ/CPF: 003.835.237-02

PROCESSO: 3.364/2023

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 34; 258;
CONSIDERANDO o Anexo I deste Auto de Infração.
CONSIDERANDO O AUTO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA Nº 1364/2023, CONSTANTE DE FL. 02;
CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 041/2023, CONSTANTE DE FLS. 06/07;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO SMMA Nº 017-TM/2023 (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 11, FICA A PESSOA ACIMA AUTUADA:

1. EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM RAZÃO DOS ARTIGOS 34 E 258 DA LEI MUNICIPAL N. 1.209/2019 (LANÇAMENTO DE RESÍDUO POLUENTE NO SOLO);
2. **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA OFERECER RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Joel Quintino de Oliveira

ENG. JOEL QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE - CÓD. Nº 73378/21

Fernanda Porto

FERNANDA PORTO — SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 0092/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA AO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.
FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA RECURSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INCISO LV, DO ARTIGO 5º, DA CRFB/88.
O RECURSO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: juridico.meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br
E-MAIL ENVIADO APÓS O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA SERÁ CONSIDERADO COMO RECEBIDO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

VIA 02

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 27/03/2023

NOTIFICAÇÃO

Nº 031-CA/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: HENRY BUENO

ENDEREÇO: RODOVIA RIO SANTOS, KM 452, PRAIA DE ÁGUAS LINDAS, ILHA DE ITACURUÇA, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF:

PROCESSO: 11.487/2022

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 235;

CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 454/2023/MPF/PR/RJ/APC (IC Nº 1.20.014.000218/2003-71);

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 102/2022, CONSTATANTE DE FLS. 012/015;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO, CONSTATANTE DE FL. 42 (QUE SEGUE), FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- DE QUE DEVERÁ APRESENTAR AS LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA AS INTERVENÇÕES REALIZADAS, SOB PENA DE MULTA, COMO DISPÕE O ART. 235 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019.

CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

NO PRAZO ASSINADO NESTA NOTIFICAÇÃO FICA GARANTIDO AO ADMINISTRADO O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, SEGUNDO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ASSIM COMO O ART. 165 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019.

VIA01

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/

/

HORA:

;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 27/03/2023

AUTO DE ADVERTÊNCIA

Nº 006-CA/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: HENRY BUENO

ENDEREÇO: RODOVIA RIO SANTOS, KM 452, PRAIA DE ÁGUAS LINDAS, ILHA DE ITACURUÇA, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF:

PROCESSO: 11.487/2022

A pessoa acima mencionada fica advertida por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA ADVERTÊNCIA

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 154; 235;

CONSIDERANDO o Anexo I deste Auto de Advertência.

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 454/2023/MPF/PR/RJ/APC (IC Nº 1.20.014.000218/2003-71);

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 102/2022, CONSTANTE DE FLS. 012/015;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO, CONSTANTE DE FL. 42 (QUE SEGUE), FICA A PESSOA ACIMA ADVERTIDA:

- EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 235 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019 (NÃO ATENDIMENTO AO DETERMINADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL).

Fernanda Garcia Porto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FERNANDA PORTO — SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 0092/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/ /

HORA:

;

VIA 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 001 de 09 de fevereiro de 2023, Que designa os servidores para 0compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar indícios de desvio de conduta com inflação disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a reclamação apresentada na Ouvidoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, em 18/01/2023;

Considerando, a vacância do servidor ANDERSON DA SILVA MOREIRA, Presidente da comissão, nomeado pela Portaria nº 001 de 23 de março de 2023, por não mais fazer parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba;

Considerando, o que dispõe o art. 05 da Lei 05 de 03 de maio de 1991;

Considerando, o que dispõe o inciso VIII do art. 134, 138,139, 142 e 160 da Lei 05 de 03 de maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Redesignar os servidor, abaixo relacionado, para exercerem a função de Comissão Instrutiva da Sindicância Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, sobre a Presidência do primeiro:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
2801/2019	MARCELO DE SÁ POLASTRE	ADVOGADO
74801	JEFFERSON AGUIAR DOS SANTOS	MÉDICO PSQUIATRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

3362	REGINA DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
------	-------------------	----------------------------

Art. 2º - O servidor designado, em razão da composição da comissão de sindicância ,
terá o prazo prorrogado de 30 dias, exercerão todas as atividades inerentes a função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo ao dia 12 de maio de 2023. revoga as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de maio de 2023.

Dr. Mair A. Bichara
CRM 57.120278-2
Secretário de Saúde - PMM
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

A Plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mangaratiba em Assembléia Ordinária realizada em 09 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, por força da Lei Municipal N.º 253, de 19 Janeiro de 2001 de Criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 253/2001 que regulamenta a composição e o mandato dos Conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno no art. 5º que delibera sobre a organização e art. 24 sobre a Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado na reunião ordinária dia 09 de maio de 2023, registrado em ata.

RESOLVE:

Art.1º - NOMINAR a composição do Conselho do Municipal da Pessoa Idosa pelo período de 2 (dois) anos:

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes dos Grupos de Convivência do Município

Titular: Sandra Santos Dahan

Suplente: Carmen Lúcia Gomes

- Representantes do Lyons de Mangaratiba

Titular: Sonia da Silveira Guimarães

Suplente: Rossana Mendes Barros dos Santos

Representantes das Associações de Moradores

Titular: Nelson Serrano Moreira

Suplente: Ilza Helena Mitrano



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Cristina Maria Conceição Moreira

Suplente: Michelle Vieira de Souza

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dulcina Nunes Monteiro Nogueira

Suplente: Carlos Alberto Ribeiro

- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Paula Barreira Pereira da Silva

Suplente: Aline Sabino de Oliveira Ferreira

Art.2º - NOMEAR a Diretoria Executiva, eleita por unanimidade:

Presidente: Cristina Maria Conceição Moreira

Vice – Presidente: Sandra Santos Dahan

Secretário – Geral: Nelson Serrano Moreira

Secretária – Adjunta: Paula Barreira Pereira da Silva

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura


CRISTINA MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA
CPF:902768417-00
Presidente do CMPI



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal